

= 8.960.985,27m e E = 406.304,67m; 0,74 m e azimute plano 157°45'02" até o marco V-249, de coordenada N = 8.960.984,59m e E = 406.304,95m; 0,74 m e azimute plano 153°31'40" até o marco V-250, de coordenada N = 8.960.983,93m e E = 406.305,28m; 75,59 m e azimute plano 151°24'54" até o marco V-251, de coordenada N = 8.960.917,55m e E = 406.341,44m; 19,65 m e azimute plano 160°47'25" até o marco V-252, de coordenada N = 8.960.899,00m e E = 406.347,91m; 0,16 m e azimute plano 160°22'02" até o marco V-253, de coordenada N = 8.960.898,84m e E = 406.347,97m; 0,87 m e azimute plano 157°21'27" até o marco V-254, de coordenada N = 8.960.898,04m e E = 406.348,30m; 0,87 m e azimute plano 152°21'24" até o marco V-255, de coordenada N = 8.960.897,27m e E = 406.348,71m; 1,10 m e azimute plano 146°43'07" até o marco V-256, de coordenada N = 8.960.896,35m e E = 406.349,31m; 53,01 m e azimute plano 143°34'38" até o marco V-257, de coordenada N = 8.960.853,69m e E = 406.380,78m; 35,05 m e azimute plano 151°47'22" até o marco V-258, de coordenada N = 8.960.822,81m e E = 406.397,35m; 0,34 m e azimute plano 150°48'30" até o marco V-259, de coordenada N = 8.960.822,51m e E = 406.397,52m; 0,86 m e azimute plano 147°24'40" até o marco V-260, de coordenada N = 8.960.821,79m e E = 406.397,98m; 0,86 m e azimute plano 142°30'07" até o marco V-261, de coordenada N = 8.960.821,11m e E = 406.398,50m; 53,33 m e azimute plano 140°02'42" até o marco V-262, de coordenada N = 8.960.780,24m e E = 406.432,74m; 0,89 m e azimute plano 137°24'31" até o marco V-263, de coordenada N = 8.960.779,58m e E = 406.433,34m; 0,87 m e azimute plano 132°21'25" até o marco V-264, de coordenada N = 8.960.778,99m e E = 406.433,99m; 1,09 m e azimute plano 126°44'18" até o marco V-265, de coordenada N = 8.960.778,34m e E = 406.434,86m; 45,98 m e azimute plano 123°37'01" até o marco V-266, de coordenada N = 8.960.752,89m e E = 406.473,15m; 0,63 m e azimute plano 121°49'03" até o marco V-267, de coordenada N = 8.960.752,56m e E = 406.473,68m; 56,81 m e azimute plano 120°01'20" até o marco V-268, de coordenada N = 8.960.724,13m e E = 406.522,87m; 1,09 m e azimute plano 116°49'23" até o marco V-269, de coordenada N = 8.960.723,64m e E = 406.523,84m; 183,15 m e azimute plano 113°42'18" até o marco V-270, de coordenada N = 8.960.650,01m e E = 406.691,54m; 0,67 m e azimute plano 111°46'48" até o marco V-271, de coordenada N = 8.960.649,76m e E = 406.692,17m; 0,61 m e azimute plano 108°06'41" até o marco V-272, de coordenada N = 8.960.649,57m e E = 406.692,75m; 53,05 m e azimute plano 106°21'50" até o marco V-273, de coordenada N = 8.960.634,62m e E = 406.743,65m; 43,28 m e azimute plano 109°08'22" até o marco V-274, de coordenada N = 8.960.620,43m e E = 406.784,53m; 82,69 m e azimute plano 116°02'39" até o marco V-275, de coordenada N = 8.960.584,13m e E = 406.858,83m; 1,08 m e azimute plano 112°57'01" até o marco V-276, de coordenada N = 8.960.583,71m e E = 406.859,82m; 0,66 m e azimute plano 107°58'26" até o marco V-277, de coordenada N = 8.960.583,50m e E = 406.860,45m; 0,66 m e azimute plano 104°11'15" até o marco V-278, de coordenada N = 8.960.583,34m e E = 406.861,09m; 89,38 m e azimute plano 102°17'39" até o marco V-279, de coordenada N = 8.960.564,31m e E = 406.948,42m; 0,42 m e azimute plano 101°04'55" até o marco V-280, de coordenada N = 8.960.564,23m e E = 406.948,84m; 0,21 m e azimute plano 99°15'43" até o marco V-281, de coordenada N = 8.960.564,19m e E = 406.949,04m; 74,27 m e azimute plano 98°41'09" até o marco V-282, de coordenada N = 8.960.552,98m e E = 407.022,46m; 0,77 m e azimute plano 96°28'40" até o marco V-283, de coordenada N = 8.960.552,89m e E = 407.023,23m; 0,77 m e azimute plano 92°04'06" até o marco V-284, de coordenada N = 8.960.552,86m e E = 407.024,00m; 0,36 m e azimute plano 88°49'04" até o marco V-285, de coordenada N = 8.960.552,87m e E = 407.024,36m; 17,25 m e azimute plano 87°46'26" até o marco V-286, de coordenada N = 8.960.553,54m e E = 407.041,59m; 49,04 m e azimute plano 103°58'10" até o marco V-287, de coordenada N = 8.960.541,70m e E = 407.089,18m; 5,49 m e azimute plano 127°01'51" até o marco V-288, de coordenada N = 8.960.538,39m e E = 407.093,57m; 15,24 m e azimute plano 143°17'27" até o marco V-289, de coordenada N = 8.960.526,18m e E = 407.102,67m; 85,42 m e azimute plano 157°02'49" até o marco V-290, de coordenada N = 8.960.447,52m e E = 407.135,99m; 10,87 m e azimute plano 144°19'32" até o marco V-291, de coordenada N = 8.960.438,69m e E = 407.142,33m; 10,97 m e azimute plano 133°18'46" até o marco V-292, de coordenada N = 8.960.431,17m e E = 407.150,31m; 12,46 m e azimute plano 123°36'42" até o marco V-293, de coordenada N = 8.960.424,27m e E = 407.160,68m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Rio Capivara, com a seguinte distância 7,79 m e azimute plano 243°22'06" até o marco V-294, de coordenada N = 8.960.420,78m e E = 407.153,72m; 144,04 m e azimute plano 187°18'26" até o marco V-295, de coordenada N = 8.960.277,91m e E = 407.135,40m; 172,00 m e azimute plano 278°19'25" até o marco V-296, de coordenada N = 8.960.302,81m e E = 406.965,21m; 195,65 m e azimute plano 117°14'46" até o marco V-297, de coordenada N = 8.960.213,24m e E = 407.139,15m; 517,21 m e azimute plano 277°11'06" até o marco V-298, de coordenada N = 8.960.277,93m e E = 406.626,00m; 1,06 m e azimute plano 277°03'33" até o marco V-299, de coordenada N = 8.960.278,06m e E = 406.624,95m; 119,76 m e azimute plano 277°11'08" até o marco V-300, de coordenada N = 8.960.293,04m e E = 406.506,13m; 200,47 m e azimute plano 278°50'58" até o marco V-301, de coordenada N = 8.960.323,88m e E = 406.308,05m; 0,54 m e azimute plano 278°34'48" até o marco V-302, de coordenada N = 8.960.323,96m e E = 406.307,52m; 912,15 m e azimute plano 278°50'57" até o marco V-303, de coordenada N = 8.960.464,28m e E = 405.406,23m; 0,50 m e azimute plano 277°58'03" até o marco V-304, de coordenada N = 8.960.464,35m e E = 405.405,73m; 251,86 m e azimute plano 278°51'02" até o marco V-305, de coordenada N = 8.960.503,10m e E = 405.156,87m; 26,93 m e azimute plano 261°23'40" até o marco V-306, de coordenada N = 8.960.499,07m e E = 405.130,24m; 0,01 m e azimute plano 261°26'06" até o marco V-307, de coordenada N = 8.960.499,07m e E = 405.130,23m; deste,

segue confrontando com o Limite da Gleba Altamira-VI - Parte I, com a seguinte distância 1,49 m e azimute plano 32°09'04" até o marco V-308, de coordenada N = 8.960.500,33m e E = 405.131,03m; 437,23 m e azimute plano 32°09'03" até o marco V-309, de coordenada N = 8.960.870,52m e E = 405.363,70m; 819,52 m e azimute plano 32°09'02" até o marco V-310, de coordenada N = 8.961.564,37m e E = 405.799,80m; 1.375,91 m e azimute plano 32°09'03" m até o marco V-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificação de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Xingu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1331673

PORTARIA Nº 390 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,

Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo de Venda de Terras (Compra) nº 28, expedido em favor de LUZIA SILVA RIBEIRO, em 13 de dezembro de 1962, constante nas fls. 28 e verso, do Talonário próprio 23, com as seguintes características: Município: Capim; Denominação: (sem denominação especial); Localização: à margem direita do rio Capim; Área: 4.127ha 32a 45ca; Cadastro: não consta; Destinação da área: Agrícola.

Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 051604650/2025 –SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação do Município, referente ao Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. FICA RATIFICADA a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo de Venda de Terras (Compra) nº 28, expedido em favor de LUZIA SILVA RIBEIRO, conforme descrito acima e RETIFICADA o MUNICÍPIO, passando a ter a seguinte redação: MUNICÍPIO: Paragominas, tomando por base o Memorial Descritivo apurado nos trabalhos de georreferenciamento da área denominada "Fazenda Alegria II", com 479ha 81a 97ca que apresenta correspondência de localização com parte da área do Título Definitivo de Venda de Terras (Compra) nº 28 e fora desmembrada da área total conforme consta da Certidão expedida em 24.05.2022 pelo Cartório do Único Ofício de Paragominas, Matrícula nº 997, Fls. 097, Livro 2-D, Registro Geral, cujas peças foram analisadas e aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e, bem como, no parecer jurídico que fazem parte integrante do processo nº 051604650/2025- ITERPA/SICARF.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1331740

PORTARIA Nº 392 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,

Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo de Venda de Terras (Compra) nº 97, expedido em favor de JUAREZ ALTAFAIM, em 18 de outubro de 1962, constante nas fls. 97 e verso, do Talonário próprio nº 23, com as seguintes características: Município: Viseu; Denominação: sem denominação especial; Localização: na região do Uraim; Apropriado à: Indústria agrícola (carimbo: AGROPECUÁRIA); Área: 4.137ha 83a 94ca. Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 092409971/2025 –SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e Retificação do Município, referente ao Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. FICA RATIFICADA a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo de Venda de Terras (Compra) nº 97, expedido em favor de JUAREZ ALTAFAIM, expedido em favor de LUZIA SILVA RIBEIRO, conforme descrito acima e RETIFICADA o MUNICÍPIO, passando a ter a seguinte redação: MUNICÍ-